



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 274/2026

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018 e da Portaria nº 1.070/PGJ, de 27/10/2023, e considerando o teor dos processos nº 19.04.3218.0005696/2023-42, nº 19.04.3329.0016548/2024-56 e nº 19.04.4980.0026982/2026-87,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 876, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração de estudo técnico preliminar – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Normativa nº 877, de 3 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; e

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização, celeridade nos trabalhos e diminuição de riscos que possam comprometer as contratações pretendidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SG Nº 131 - PGJ/SG e suas alterações.

Art. 2º Instituir comissões, de caráter permanente, para proceder ao planejamento das contratações da Secretaria de Projetos e Obras – SPO, cabendo às referidas comissões definições em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos, especificações técnicas, riscos, análise da viabilidade técnica e econômica da contratação e demais características, por meio dos seguintes documentos:

- I. Estudos Técnicos Preliminares;
- II. Termo de Referência; e
- III. Mapa de Riscos.

Art. 3º As comissões serão compostas, sob a presidência do primeiro, pelos seguintes membros:

I. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **LARA MARIA ALBUQUERQUE E SILVA**, matrícula nº 1862; e **MARCELO GARCIA COSTA**, matrícula nº 3643;

II. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **LARA MARIA ALBUQUERQUE E SILVA**, matrícula nº 1862; e **GEORGE ANTONIO MIRANDA DA CRUZ**, matrícula nº 3227;

III. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **FERNANDA ROCHA LOBATO MIGUEL**, matrícula nº 5206; e **GRAZIELLA GARCIA PAIVA PIRES**, matrícula nº 3922;

IV. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **FERNANDA ROCHA LOBATO MIGUEL**, matrícula nº 5206; e **MARCELO GARCIA COSTA**, matrícula nº 3643;

V. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **FERNANDA ROCHA LOBATO MIGUEL**, matrícula nº 5206; e **HÉLIO FELICIO DE ASSIS**, matrícula nº 3401;

VI. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **FERNANDA ROCHA LOBATO MIGUEL**, matrícula nº 5206; e **GEORGE ANTONIO MIRANDA DA CRUZ**, matrícula nº 3227;

VII. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **FERNANDA ROCHA LOBATO MIGUEL**, matrícula nº 5206; e **WAGNER MARTINS DE LIMA**, matrícula nº 4487;

VIII. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **GRAZIELLA GARCIA PAIVA PIRES**, matrícula nº 3922; e **ADRIANA LUCILIA BANDEIRA WALTZ**, matrícula nº 3111;

IX. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **GRAZIELLA GARCIA PAIVA PIRES**, matrícula nº 3922; e **ANA LUISA SIQUEIRA SANTOS**, matrícula nº 5069;

X. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **GRAZIELLA GARCIA PAIVA PIRES**, matrícula nº 3922; e **ADÉLIA MARGARIDA MASSIMO RIBEIRO**, matrícula nº 4853;

XI. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **GRAZIELLA GARCIA PAIVA PIRES**, matrícula nº 3922; e **GUILHERME CARVALHO ARRUDA**, matrícula nº 4897;

XII. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **GRAZIELLA GARCIA PAIVA PIRES**, matrícula nº 3922; e **LARISSA FERRAZ JANUZZI**, matrícula nº 4583;

XIII. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **MARCELO GARCIA COSTA**, matrícula nº 3643; e **MILTON RABELO DA COSTA FILHO**, matrícula nº 4195;

XIV. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **MARCELO GARCIA COSTA**, matrícula nº 3643; e **CLEITON MOREIRA BARROS**, matrícula nº 3136;

XV. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **HÉLIO FELICIO DE ASSIS**, matrícula nº 3401; e **GIOVANNI SANSEVERO**, matrícula nº 4899;

XVI. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **HÉLIO FELICIO DE ASSIS**, matrícula nº 3401; e **ALEXSANDRO CABRAL SANTOS**, matrícula nº 3201;

XVII. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **HÉLIO FELICIO DE ASSIS**, matrícula nº 3401; e **JADER MENDES SANTANA PEREIRA**, matrícula nº 4609;

XVIII. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **HÉLIO FELICIO DE ASSIS**, matrícula nº 3401; e **LEONARDO COCHRANE SANTIAGO SAMPAIO**, matrícula nº 4197;

XIX. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **GEORGE ANTONIO MIRANDA DA CRUZ**, matrícula nº 3227; e **ALEXSANDRO CABRAL SANTOS**, matrícula nº 3201;

XX. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **GEORGE ANTONIO MIRANDA DA CRUZ**, matrícula nº 3227; e **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, matrícula nº 5030;

XXI. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **GEORGE ANTONIO MIRANDA DA CRUZ**, matrícula nº 3227; e **JÚLIO TOSHIO MANDAI**, matrícula nº 4046;

XXII. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **GEORGE ANTONIO MIRANDA DA CRUZ**, matrícula nº 3227; e **LUÍS FELIPE ALVES ATAÍDES**, matrícula nº 4638;

XXIII. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **GEORGE ANTONIO MIRANDA DA CRUZ**, matrícula nº 3227; e **PABLO NUNES DA COSTA**, matrícula nº 4603;

XXIV. **WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO**, matrícula nº 3380; **WAGNER MARTINS DE LIMA**, matrícula nº 4487; e **SHERMAN ARAUJO VITO**, matrícula nº 4065;

XXV. WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO, matrícula nº 3380; WAGNER MARTINS DE LIMA, matrícula nº 4487; e ELIEL FREIRE DE MEDEIROS JÚNIOR, matrícula nº 3209; e

XXVI. WAYNER SUSSUMU HASHIMOTO, matrícula nº 3380; WAGNER MARTINS DE LIMA, matrícula nº 4487; e AILSON SANTIAGO DE FARIAS, matrícula nº 4355.

Parágrafo único. A Secretaria de Projetos e Obras indicará a comissão de planejamento da contratação no Documento de Formalização da Demanda, de acordo com os responsáveis designados pelo desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer que a comissão designada no art. 2º tem caráter permanente.

Parágrafo único. Para cada procedimento de contratação, as atividades da Comissão de Planejamento considerar-se-ão encerradas com a homologação do certame pela autoridade competente, sem prejuízo de eventual nova designação para contratações futuras

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado eletronicamente)

HENRIQUE ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE NEVES ROCHA ALVES, Secretário(a)-Geral Adjunto(a) Substituto(a)**, em 09/03/2026, às 14:19, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3258832** e o código CRC **4C0B5E00**.